

Sérgio Edgar Vieira Rocha - 2024 - De: 01.10 a 30.10.2024 (30) Para: 01.10 a 30.10.2025 (30)		
Vaneza da Silva Santos - 2024 - De: 09.09 a 18.09.2024 (10) Para: 23.09 a 02.10.2024 (10)		
LICENÇA ESPECIAL		
Nome	Período	Quinquênio/Dias
Davi Alves da Silva	26.08 a 24.09.2024	2019/2024 - 30
Rui Moura Bananeira	14.08 a 26.08.2024	2002/2007 - 13
LICENÇA MÉDICA (Junta Médica):		
Nome	Período	Laudo/Dias
Ívone dos Santos Sales	31.07 a 28.10.2024	281717/2024 - 90
José Carlos Monteiro de Souza	05.08 a 18.09.2024	280483/2024 - 45
Luiz Barros Filho	04.06 a 02.08.2024	28/2062 - 60
Maria da Glória G. de Oliveira	01.06 a 30.07.2024	280765/2024 - 60
FALTAS JUSTIFICADAS COM ATESTADO MÉDICO		
Nome	Período	Dias
James Franklin	07.08 e 26.08.2024	2
Mariana Souza dos Santos	04, 05, 22 e 26.08.2024	4
Regiane Costa dos Santos	29 e 30.08.2024	2

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 25 de setembro de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196059

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 14/2023 - IDAM DATA DE ASSINATURA 24/09/2024.**PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO FLORESTAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM e M.A.N TEIXEIRA & CIA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Contrato nº 14/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024 a 25/09/2025, cujo o contrato original tem como objeto a Prestação de Serviços de locação de impressora e impressão. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.576,00 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais) e o valor mensal estimado de R\$ 8.798,00 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** 26/09/2024 a 25/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 018201. Programa de Trabalho 20.122.0001.2001.0001. Natureza da Despesa: 33904011 Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000. Nota de Empenho nº 2024NE0001270 emitida em 20/09/2024, no valor de R\$ 9.971,07 (nove mil, novecentos e setenta e um e sete centavos). O restante será empenhado de acordo dotação orçamentária que for consignada no exercício corrente e vindouro. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.018842/2024-26-SIGED. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 8.666/93. Manaus/AM, 24 de setembro de 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 196107

PORTARIA Nº 508/2024-GDP/IDAM de 24/09/2024

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Vicente Marques da Silva Filho Matrícula: nº 050.373-8D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), Município: Itacoatiara/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 24 de setembro de 2024. Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 196095

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2024 - CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, representado por seu Diretor-Presidente, Fábio Henrique dos Santos Albuquerque; e Instituto Inspire Amazônia - IAM, representado por seu Diretor-Presidente, Rubenson Marcelo Sousa Chaves. **OBJETO:** Estabelecimento de ampla parceria para desenvolvimento do ecossistema da Zona Franca de Manaus com base na propositura e execução de Projetos de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I), troca de expertises, atividades técnico-científicas, programas de estágio e intercâmbio, treinamentos e estímulo à inovação e transferência de tecnologia, que suportem o desenvolvimento industrial, de serviços e do comércio. **VIGÊNCIA:** 12/09/2024 a 11/09/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.002982/2024-65 - Cetam.

Manaus/AM, 23 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 195994

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO 005/2024 - CERCON/ARSEPAM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 10, da Lei Estadual nº 5.060/2005; **CONSIDERANDO** que cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os Serviços Locais de Gás Canalizado em conformidade com o art. 25, §2º, da Constituição Federal, e com o art. 27, IX, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** as atribuições da ARSEPAM de controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar e homologar os Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar o desenvolvimento do Estado a partir do gás natural, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético, com competitividade e eficiência e, ao mesmo tempo, garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição, por meio de canalizações; e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a Resolução nº 005/2023-CERCON/ARSEPAM, trazendo maior segurança jurídica para a efetiva exploração dos serviços de movimentação de gás natural, mais especificamente às atividades de comercialização de gás no Estado do Amazonas, consoante o que estabelece nos termos do art. 11, VIII, a Lei Estadual nº 5.420/2021.

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art.1º. Para os fins da presente Resolução, serão utilizadas as definições contidas na Resolução nº 005/2023-CERCON/ARSEPAM e na Lei Estadual nº 5.420/2021.

Art.2º. Além do disposto no Capítulo VII, da Resolução nº 005/2023-CERCON/ARSEPAM, o interessado em ser COMERCIALIZADOR DE GÁS deverá, adicionalmente, cumprir as regras constantes nesta Resolução.

CAPÍTULO II REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art.3º. Os documentos necessários à obtenção do registro de Autorização de Comercializador junto à ARSEPAM são:

- cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;
- no caso de sociedades empresariais, cópia autenticada do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores;
- no caso de consórcios, cópia autenticada do instrumento de sua constituição, devidamente arquivado no Registro competente, na forma estabelecido no art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo Cooperação Técnica N.º 003/2024 - Cetam. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, representado por seu Diretor-Presidente, Fábio Henrique dos Santos Albuquerque; e Instituto Inspire Amazônia - IAM, representado por seu Diretor-Presidente, Rubenson Marcelo Sousa Chaves. **OBJETO:** Estabelecimento de ampla parceria para desenvolvimento do ecossistema da Zona Franca de Manaus com base na propositura e execução de Projetos de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I), troca de expertises, atividades técnico-científicas, programas de estágio e intercâmbio, treinamentos e estímulo à inovação e transferência de tecnologia, que suportem o desenvolvimento industrial, de serviços e do comércio. **VIGÊNCIA:** 12/09/2024 a 11/09/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.002982/2024-65 - Cetam.

Manaus/AM, 20 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do CETAM

